



EDITAL

---Dr. Fernando Silvério, Presidente da Câmara Municipal de Resende.-----

---FAZ PÚBLICO QUE, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam por este meio notificados os proprietários desconhecidos do muro de suporte a terras, em risco de ruína, sito no Caminho do Telhado, União de Freguesias de Freigil e Miomães, para no prazo de 60 dias, a contar da data da afixação do presente edital, procederem à reconstrução do muro nas zonas onde apresenta deformação e onde colapsou.-----

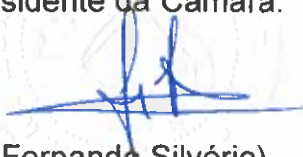
---Adverte-se que o incumprimento do prazo ora fixado confere a este Município o direito de tomar a posse administrativa do referido muro para proceder à execução coerciva das obras por conta e cargo dos proprietários, nos termos do artigo 91.º e Artigo 108.º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atualizada).-----

---Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados no placar do edifício dos Paços do Município, na Junta de Freguesia, na página do Município e no muro em causa.-----

---E eu, *Joana Moreira* Chefe de Divisão Planeamento e Gestão Urbanística, o subscrevi.-----

Paços do Município de Resende, 1 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara.


(Dr. Fernando Silvério)

AUTO DE VISTORIA



Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

X
B
C

Tipo de Vistoria: Segurança

Processo n.º: CR_12040/2025

1. Introdução

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, os peritos Telma Barata (Eng. Civil), Vitor Loureiro (Eng. Civil) e Célia Ferreira (Eng. florestal) nomeados pela Câmara Municipal deste município, procederam à vistoria, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cuja realização foi determinada por Despacho do Sr. Presidente de 26/04/2026, na sequência da de uma reclamação apresentada por uma munícipe, para o risco de ruína de um muro de suporte a um prédio confinante com caminho do Telhado, Miomães.

Não se encontrava ninguém no local

2. Identificação do objeto da vistoria

A vistoria foi determinada na sequência de uma exposição apresentada por uma munícipe na qual refere que existe risco de ruína de um muro de suporte para a via pública, colocando em causa a segurança das pessoas.

3. Descrição e Desenvolvimento

3.1 Estado de conservação

3.1.1 Constatou-se tratar-se de uma via pública com sensivelmente 2.5 metros de largura.

3.1.2 Identificou-se a existência de um muro de suporte em alvenaria de granito, com uma extensão aproximada de 50 metros e uma altura de cerca de 3 metros. O muro apresenta, em algumas zonas, deformações visíveis e acentuadas no seu paramento, verificando-se ainda que, numa extensão aproximada de 5 metros, ocorreu o colapso de parte do muro.

3.2 Obras preconizadas/custo estimado

3.2.2 Deve proceder-se à reconstrução do muro nas zonas onde este apresenta deformação e onde colapsou.

3.2.3 O custo estimado para a realização de todos os trabalhos é de 15.000 euros.

3.3 Respostas a quesitos formulados

Não foi levantada qualquer questão por parte dos intervenientes.

4. Conclusão

Atendendo que se trata de um muro de um terreno privado, a responsabilidade pela execução do mesmo é do proprietário do prédio.

Em face do exposto, considerando que o estado do muro apresenta acentuada degradação considera-se que existe perigo para a segurança de pessoas e bens em alturas de intempéries, pelo que ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a comissão de vistorias considera que:

-Deverão ser realizados os trabalhos de acordo com o indicado no ponto 3.2 num prazo de 60 dias

AUTO DE VISTORIA



Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Os Peritos,

[Signature]
Celso Fernandes
Vitor Loureiro

